



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.186/2022

Data: 01 de julho de 2022

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 441.477,85 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 441.477,85 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme Convênio MAPA nº 923321/2021 - Plataforma + Brasil para aquisição de um Caminhão Baú.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2014-1.028 - CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021

5177 0744 03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....436.902,95

5177 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....4.574,90

Total.....441.477,85

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 4.574,90, mais o Excesso de Arrecadação da FR 744 - R\$ 436.902,95. Totalizando R\$ 441.477,85.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal